

NOTA TÉCNICA Nº 211/2023/CG27_20

Assunto: Revisão da pontuação das propostas técnicas após análise dos recursos e contrarrazões referente ao resultado do julgamento do envelope 2 - Proposta técnica do Ato Convocatório nº 19/2023.

Referência: Processo Administrativo nº 107/2023.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: -

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras para implantação de sistemas de esgotamento sanitário na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

EMPRESA: -

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

COMITÊ: CEIVAP

DOCUMENTO EM ANÁLISE: Análise dos recursos e contrarrazões do Ato Convocatório nº 19/2023, NOTA TÉCNICA nº 204/2023/CG27_20 e PARECER Nº 325/AGEVAP/JUR/2023.

1. HISTÓRICO

O CEIVAP e a AGEVAP, entendendo a necessidade de aportar recursos para a melhoria da qualidade ambiental da bacia do rio Paraíba do Sul, em especial quanto ao tratamento de esgotos lançados nos corpos hídricos, publicaram, em 2017, o 1º Edital de Chamamento Público do Programa PROTRATAR – Programa de Tratamento de Águas Residuárias, que visa a aplicação dos recursos do PAP do CEIVAP, da Finalidade 2 - Agenda Setorial, Programa 2.1 – Recuperação da qualidade da água, Ação 2.1.2 - Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de coleta e tratamento de efluentes, a partir de projetos previamente elaborados.

Em 2018, o CEIVAP aprovou a Deliberação CEIVAP nº 263/2018, que dispõe sobre a aprovação do PROTRATAR em um programa perene do CEIVAP, com a publicação anual de editais do Programa, o que implica, portanto, em constante incremento no número de projetos a serem acompanhados.

O Programa já está em sua 6ª edição, tendo, no momento, 23 projetos em diferentes fases: projetos em aprovação na CAIXA, obras sendo licitadas e obras em andamento. Os municípios, tomadores do Programa, em sua grande maioria não possuem corpo técnico suficiente para acompanhamento e aprovação dos projetos, bem como com experiência em fiscalização de obras de esgotamento sanitário. Adicionalmente, com o grande número de projetos em fase de análise pela CAIXA e em licitação, somado às obras em andamento, que demandam acompanhamento constante, a AGEVAP não possui capacidade operacional para todas as atividades, especialmente as obras, para as quais há necessidade de vistorias técnicas mensais para verificação de sua correta execução.

O acompanhamento inadequado dos projetos contemplados e das obras pode acarretar má aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água e resultar em sistemas de esgotamento sanitário inadequados, sem funcionalidade e que não cumprem seu objetivo final de melhoria da qualidade das águas da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

Sendo assim, foi definida a necessidade de contratação de empresa para gerenciamento e fiscalização de obras para implantação de sistemas de esgotamento sanitário na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, denominada de Gerenciadora do PROTRATAR, objeto do presente processo.

Para tanto, foi publicado o Ato Convocatório nº 19/2023, a abertura dos envelopes de Habilitação ocorreu em 9 de agosto de 2023, e a publicação do resultado desta etapa foi publicada em 11 de agosto de 2023, no site da AGEVAP. Todos os envelopes de habilitação foram rubricados e analisados pela Comissão de Julgamento. Após análise dos documentos, o Consórcio HIDROBR-ETEPRO foi declarado inabilitado por apresentar carta de credenciamento sem a firma reconhecida.

Dando continuidade ao certame, em 15 de setembro de 2023 foi realizada a abertura dos envelopes 2 – Propostas Técnicas das empresas habilitadas, sendo elas:

- Consórcio ENGECONSULT-EGIS;
- Consórcio Gerenciadora de SES;
- SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA;
- CONSÓRCIO NIPPON KOEI LAC – GEASA;
- SENHA;
- Consórcio Conduco-Assist.

Com a abertura de todos os envelopes, os documentos foram rubricados e a comissão de julgamento suspendeu o certame para análise das propostas. Foi feita a análise dos documentos apresentados no Envelope 2 – Proposta Técnica, conforme Nota Técnica nº 181/2023/ CG27_20. Após análises dos documentos da proposta técnica, os consórcios Engeconsult-Egis e Gerenciadora de SES (Consórcio composto pelas empresas Beck de Souza Engenharia e Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda) foram declarados inabilitados.

Em 9 de outubro de 2023, foi publicado, no site da AGEVAP, o Comunicado com o resultado da análise das propostas técnicas das empresas proponentes.

No período de interposição de recursos e contrarrazões, os consórcios Gerenciadora de SES e Conduco-Assist encaminharam à comissão julgadora recursos administrativos em face ao resultado do julgamento das propostas técnicas do Ato Convocatório nº 19/2023. Estes recursos foram objetos de análise da NOTA TÉCNICA nº 204/2023/CG27_20 e, posteriormente, do PARECER Nº 325/AGEVAP/JUR/2023, da Assessoria Jurídica da AGEVAP.

A NOTA TÉCNICA nº 204/2023/CG27_20 se mostrou favorável, do ponto de vista técnico, a ambos os recursos, mas foi necessária a análise jurídica, uma vez que os recursos não se restringiam à parte técnica.

O PARECER Nº 325/AGEVAP/JUR/2023 jurídico recomendou manter a

desclassificação do consórcio Gerenciadora de SES, por não atender aos requisitos do edital, e por aceitar o recurso do consórcio Conduco-Assist, uma vez que o objeto apresentado no atestado de capacidade técnica foi comprovadamente concluído e, portanto, a semântica do referido atestado não afronta as exigências do edital.

Diante disso, a presente nota técnica objetiva, diante da decisão conjunta da comissão de avaliação e da Assessoria Jurídica, revisar a pontuação do consórcio Conduco-Assist.

Para um melhor entendimento e acompanhamento do objeto de contratação, segue dotação orçamentária vigente relacionada ao objeto.

Contrato de Gestão	Rubrica orçamentária
CG ANA 027.2020 - CEIVAP	Ação 2.1.2. Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos.
INEA Nº 69/2022 – Transposição	Ação 2.1.2. Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos (Transposição).

2. OBJETIVO

O objetivo desta nota técnica é revisar a pontuação do consórcio Conduco-Assist, após a análise dos recursos administrativos e as contrarrazões do julgamento das propostas técnicas apresentadas pelas proponentes no Ato Convocatório nº 19/2023.

3. ANÁLISE

Preliminarmente, salienta-se que esta nota técnica realiza uma análise sob o prisma estritamente técnico, não competindo analisar aspectos de natureza eminentemente jurídica. O aspecto jurídico tem como base o PARECER Nº 325/AGEVAP/JUR/2023.

Foram utilizados como instrumentos balizadores o Termo de Referência e o ANEXO IV – ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA, constantes no Ato

Convocatório nº 19/2023, bem como a NOTA TÉCNICA nº 181/2023/CG27_20, a NOTA TÉCNICA nº 204/2023/CG27_20 e o parecer jurídico supracitado.

Após a análise desta comissão e da Assessoria Jurídica da AGEVAP, conforme já exposto no histórico desta nota técnica, foi decidido acatar o recurso do consórcio Consducto-Assist, o que resulta na revisão da pontuação do referido consórcio no Quesito A: Experiência da Empresa Proponente.

Conforme NOTA TÉCNICA nº 181/2023/CG27_20, o atestado 2 do Quesito A apresentado para comprovação de experiência do Consórcio Consducto-Assist, que possui como objeto “Serviços técnicos de supervisão e gerenciamento das obras constantes do Programa de Valorização da Infraestrutura Turística do Litoral Oeste - PROINFTUR”, havia sido considerado inválido pois consta ser um atestado parcial.

No entanto, como exposto na NOTA TÉCNICA nº 204/2023/CG27_20 e no PARECER Nº 325/AGEVAP/JUR/2023, diante dos argumentos apresentados pelo Consórcio no recurso, embora o atestado fornecido seja parcial e abranja uma variedade de serviços e obras, inclusive para outras localidades, o objeto em questão foi concluído, conforme evidenciado pelo termo de recebimento apresentado na proposta técnica entregue durante o processo de licitação.

Diante disso, segue no Quadro 1 as informações dos atestados com a pontuação revista do consórcio Consducto.

Quadro 1: Atestados do Quesito A – CONSDUCTO-ASSIST após aceite do recurso apresentado e revisão da pontuação.

QUESITO A - Experiência da Empresa Proponente					
Situação	Nº	Serviço	Pontuação	Autenticação	Serviço compatível
✓	1	Elaboração de diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, projetos básicos e executivos de engenharia e estudos ambientais para sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento de água em Piauí.	15	OK	OK
✓	2	Serviços técnicos de supervisão e gerenciamento das obras constantes do Programa de Valorização da Infraestrutura Turística do Litoral Oeste - PROINFTUR	15	OK	OK
Total atestados válidos: 2			30		

Recurso GERENCIADORA DE SES

Como o recurso do Consórcio Gerenciadora de SES não se tratava de questões de cunho técnico, foi solicitado à Assessoria Jurídica da AGEVAP a análise e verificação do fato apresentado.

De acordo com o PARECER Nº 325/AGEVAP/JUR/2023, o recurso apresentado pelo consórcio GERENCIADORA DE SES não obteve sucesso em comprovar que as informações transmitidas pelo selo estão estritamente relacionadas aos diplomas exigidos. Portanto, como conclui o parecer supracitado, por não atender aos requisitos do edital, a desclassificação do referido consórcio deve ser mantida.

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica e jurídica dos recursos apresentados ao Ato Convocatório nº 19/2023, bem como de todas as solicitações realizadas, conclui-se que pela revisão da pontuação do consórcio Conducto-Assist e pela manutenção da desclassificação do consórcio GERENCIADORA DE SES.

Diante disso, o Quadro 2 apresenta o somatório das notas dos quesitos A, B e C e a nota final do Envelope 2, conforme a seguinte fórmula:

$$NPT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

Quadro 2: Pontuação final das propostas técnicas e experiência da equipe - Envelope 2, após análise dos recursos apresentados.

Pontuação Final - Proposta Técnica						
Proposta	Proponente	Quesito A	Quesito B	Quesito C	Pontuação Técnica Total	Nota da Proposta Técnica
1	Senha	30	40	25,25	95,25	10,00
2	Conducto-Assist	30	40	24,75	94,75	9,95
3	Engeconsult-EGIS	30	40	22,50	92,50	9,71
4	Beck de Souza-Engeplus	30	40	22,25	92,25	9,69
5	Nippon Koei Lac - GEASA	30	40	21,50	91,50	9,61
6	SETEC	30	40	16,00	86,00	9,03



Informamos que o destaque no Quadro 2, em vermelho, se deve a inabilitação dos consórcios ENGECONSULT-EGIS e GERENCIADORA DE SES, conforme apresentado na NOTA TÉCNICA nº 181/2023/CG27_20.

5. ENCAMINHAMENTO

Encaminhar esta nota técnica à Comissão de Julgamento para continuidade do certame.

Resende/RJ, 10 de novembro de 2023

(assinado eletronicamente)

Ana Caroline Pitzer Jacob

Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Maíra Simões Cúcio

Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Marina Mendonça Costa de Assis

Gerente de Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Aline Raquel de Alvarenga

Gerente de Recursos Hídricos